



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00323/2020 e 3020/2017

Assunto: Recomendações - E-Aud - CGU

Interessado: Confea

Relator: Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**

DECISÃO CD N° 100/2020

Autoriza a atualização das informações no Sistema E-Aud e solicita as respectivas prorrogações de prazo.

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2020, remotamente por videoconferência;

Considerando que por meio da Recomendação #802231 (Numeração no Sistema Monitor: 168707), a Controladoria Geral da União - CGU determinou ao Confea *implementar a Decisão Plenária PL n° 77/2014 e normalizar o julgamento das prestações de contas pendentes do CONFEA, dos Creas e da MÚTUA até março de 2017, ante à ausência de apreciação dos balanços, balancetes e prestações de contas das entidades do Sistema CONFEA/CREA*, consoante o Relatório de Auditoria 201700097;

Considerando que a supracitada Recomendação (#802231) possuía data limite para conclusão o dia 26 de fevereiro de 2020;

Considerando que dentre os processos listados para conclusão da demanda, no presente momento, carecem de apreciação pelo Plenário do Confea 4 (quatro) processos, tendo os demais sido apreciados e julgados, conforme a Planilha Atualizada ID 168707 - CGU (0353872);

Considerando que, de acordo com a tramitação no SEI, os supracitados processos encontram-se nas seguintes fases:

Confea/Crea/Mútua	Exercício Auditado	Processo	Situação
SP	2013	CF-1061/2014 e CF-0977/2014	Pedido de Vista - Em diligência na Auditoria do Confea
SP	2014	CF-1310/2015 e CF-0390/2016	Pedido de Vista - Em diligência na Procuradoria Jurídica, Auditoria e Controladoria do Confea
ES	2016	CF-0925/2017 e CF-0167/2017	Pedido de Vista - Em diligência na Auditoria do Confea

MG	2016	CF-0930/2017 e CF-0172/2017	Pedido de Vista - Em análise pelo Relator
----	------	--------------------------------	---

Considerando que em face do Relatório de Auditoria 201700097 a Controladoria Geral da União - CGU determinou 3 (três) Recomendações correlacionadas à seguinte Constatação: *Ineficácia na Fiscalização do Exercício Profissional*:

#774057 >>#802232. **Texto da Recomendação:** Garantir a utilização, em âmbito nacional, dos modelos de ARTs normatizados pelo Confea. **Data Limite:** 26/02/2020. **Id da Recomendação (Monitor):** 171059;

#774057>>#802233. **Texto da Recomendação:** Compatibilizar sistemas utilizados pelos Creas para registro de ARTs. **Data Limite:** 12/02/2020. **Id da Recomendação (Monitor):** 171060

#774057>>#802234. **Texto da Recomendação:** Implantar banco de dados que contemple ARTs registradas nacionalmente. **Data Limite:** 30/01/2020. **Id da Recomendação (Monitor):** 171061

Considerando que por meio do Despacho GTI 0273106 a Gerência de Tecnologia da Informação do Confea apresentou as seguintes informações ao final do exercício 2019:

Considerando o despacho da SEG (0223530), o qual solicita levantamento de dados, bem como a análise efetuada pela AUDI no documento 0199746, encaminhamos a situação atual do Sistema de Cadastro Nacional de ART, ação esta executada pelo Assessor Sérgio Matos Martins, empregado responsável pelas tratativas vinculadas a esse sistema, juntamente com um panorama quanto à adequação dos formulários de ARTs aos modelos constantes da Resolução 1.025/2009, conforme item 5.03 da Súmula CD 0216562, também.

No momento, as principais atividades para implantação do Cadastro Nacional de ART envolvem:

1. *Ajustes de compatibilização dos layouts dos sistemas corporativos à modelagem do Sistema de Cadastro Nacional de ART (Resolução 1.025/2009);*
2. *Recebimento diário dos movimentos das ARTs registradas;*
3. *Migração do Legado de ARTs registradas dos últimos 10 anos, alcançando a marca de 20.000.000 de registros importados na data de 22/11/2019;*
4. *Compatibilização das Tabelas Nacionais (nível, atividade profissional, obra/serviço e unidade) pelos regionais;*
5. *Implantação das Tabelas Nacionais de Atividades Técnicas pelos regionais;*
6. *Implantação do Livro de Ordem;*

Dos 27 Creas, os 19 regionais listados a seguir concluíram a atividade de envio do legado de ARTs: AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, MA, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RR, RS, SE e TO.

Para os 8 regionais que ainda não conseguiram concluir a atividade, está sendo efetuado o acompanhamento diário pelo Assessor Sérgio Matos Martins.

Diante desse breve panorama, os trabalhos executados até então têm sido concentrados nessas ações. Assim, a análise efetuada pela AUDI via documento 0199746 ainda continua sendo as informações mais recentes obtidas a respeito da adequação dos formulários à 1.025/2009. Ademais, em um viés da área técnica, essa atividade foi escalonada para execução junto às atividades de levantamento de regras de negócio para preenchimento de ART, momento o qual serão comparados todos os formulários dos regionais ao constante na 1.025/2009, bem como será efetuada uma análise campo a campo com o intuito de constatar se o conteúdo está pertinente ao ora proposto pela Resolução. Dessa forma, será possível afirmar com dados concretos e reais a adequação dos regionais à Resolução, e não tão somente mediante comunicações formais e informais quanto ao cumprimento ou não, já que divergências quanto ao cumprimento foram encontradas em momentos anteriores através das análises efetuadas. Ainda, cogitou-se o envio de Mensagem Eletrônica aos regionais com o intuito de se obter a informação se atendem ou não à Resolução, mas verificou-se que não seria uma ação assertiva, e que a atividade prevista pela área técnica, quando executada, trará maior segurança e efetividade quando de sua conclusão, estando apta a gerar os resultados e indicadores esperados.

Com base no exposto, o prazo previsto para finalização desta atividade é para o primeiro trimestre de 2020.

Por fim, embora a atividade não tenha sido finalizada, conforme indicado no SEI 0223530, encaminha-se o processo para avaliação de encaminhamentos.

Considerando que por meio do Relatório de Atividades Semestral 0350396 a Superintendência de Estratégia e Gestão atualizou as informações relacionadas às 3 (três) supracitadas Recomendações;

Considerando que por meio do Despacho GTI 0350402 a Gerência de Tecnologia da Informação do Confea apresentou a seguinte informação complementar:

De forma a complementar a análise efetuada no documento SEI 0273106, foi disponibilizado o relatório técnico, mediante o documento SEI 0350396, elaborado pelo Assessor Sérgio Matos Martins, empregado responsável pelas tratativas vinculadas ao Sistema de Cadastro Nacional de ART.

Em virtude da crise que o mundo vive, por questões como coronavírus, teletrabalho e redefinições de atividades/prioridades, o prazo previsto anteriormente não foi atingido, pois os Regionais também necessitaram envidar esforços para o pleno funcionamento de seus Creas durante todo esse período até o presente dia, não tendo sido possível focar exclusivamente nessas necessidades.

Diante de tal panorama, estima-se o novo prazo para até o fim de outubro deste ano.

Considerando que se mostra necessária a atualização das informações prestadas pelo Confea no Sistema E-Aud da CGU, com a inclusão dos documentos 0353872 e 0350396, bem como a respectiva solicitação de prorrogação de prazo para conclusão;

DECIDIU, por unanimidade:

- 1) Autorizar a atualização das informações no Sistema E-Aud, incluindo o documento 0353872 na Recomendação #802232 e o documento 0350396, nas Recomendações #802232, #802233 e #802234;
- 2) Solicitar à CGU, via Sistema E-Aud, a prorrogação em 90 (noventa) dias do prazo para a conclusão Recomendação #802232; e
- 3) Solicitar à CGU, via Sistema E-Aud, a prorrogação do prazo para a conclusão das Recomendações #802232, #802233 e #802234: até 31 de outubro de 2020,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Civ. Osmar Barros Júnior**. Presentes os Diretores **Eng. Mec. Carlos de Laet Simões Oliveira**, **Eng. Agr. João Bosco de Andrade Lima Filho**, **Eng. Eletric. Jorge Luiz Bitencourt da Rocha** e **Eng. Civ. Ricardo Augusto Mello de Araújo**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 20/07/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confearg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355737** e o código CRC **0B1F931E**.